



Proposta de Edital da Feira dos Trilhos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº XXX/2025 - SDE - CADASTRO DE VENDEDORES DE PRODUTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “FEIRA DOS TRILHOS”.

A Prefeitura Municipal de Jacareí, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com apoio técnico da Fundação Cultural de Jacarehy, faz saber da realização do presente Chamamento Público, com a finalidade de cadastrar vendedores de: Alimentos, Peças de Antiguidades, Artesanato, Colecionáveis, Plantas, Flores, Produtos Agroecológicos, Artesanatos, Brechó, Artistas e produtores de alimentos de origem animal e vegetal interessados em participar das edições do Programa “Feira dos Trilhos” na área compreendida no Complexo Histórico Pátio dos Trilhos .

OBJETO DO CHAMAMENTO

Este tem como objeto o cadastramento e seleção de vendedores de Peças de Antiguidades, Artesanato, Colecionáveis, Plantas, Flores, produtos agroecológicos e Artesanatos interessados em participar das edições do Programa “Feira dos Trilhos”

Local: Complexo Histórico Pátio dos Trilhos

Data da prestação de serviço: Preferencialmente aos sábados

Horário do evento: 10 às 15 horas.

Público Alvo: São elegíveis ao cadastramento e participação a pessoa física ou jurídica, empreendedores, autônomos, entre outros, ressalvadas eventuais exigências técnicas ou situações impeditivas prevista neste edital.

Observação: as datas, o local e horário serão previamente definidos e comunicados aos participantes e poderão sofrer alterações de acordo com o interesse público.

.A Prefeitura Municipal de Jacareí criará um calendário com as datas que serão realizadas o Pátio dos Trilhos.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo a promoção de evento que alie: gastronomia, turismo, cultura, lazer, entretenimento, fomento a economia criativa e apoio ao pequeno empreendedor.

2. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

2.1. De 28 de Fevereiro de 2025 à 06/03/2025 até as 16h30.

2.2. O presente edital poderá ser retirado de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h às 16h30 horas, na **DLCC/Unidade de Licitações**, localizada na Praça dos Três Poderes, 73 – Centro – Jacareí /SP ou diretamente no site www.jacarei.sp.gov.br.

2.3. As inscrições poderão ser feitas através do site https://docs.google.com/forms/d/1OMRsFLk2pP_9QLvo01rNFFe1cNqnuufLh1Sa8EWSos/edit, ou na Diretoria de Licitações, localizada na Praça dos Três Poderes, 73 – Centro – Jacareí /SP, de segunda a sexta das 09h às 16h30.

3. Dos Critérios de Participação e Inscrição

3.1. As inscrições e a participação são gratuitas.

3.2. As inscrições se efetivarão com a apresentação dos seguintes documentos:

A) Para vendedores de Alimentos

3.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

3.3.1. Ato Constitutivo ou Documento Equivalente em caso de pessoa jurídica

3.3.1.2. Comprovante de endereço da sede da empresa, em caso de pessoa jurídica ou de Comprovante de endereço do titular em caso de pessoa física.

3.3.2. Certificado de Participação do Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

3.3.3. Comprovação de que a empresa pertence ao Município de Jacareí

3.3.3. Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

B) Para artesãos

3.3.5. Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade anexado

3.3.6. Registro SUTACO ou de órgão equivalente

3.3.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física

3.3.8. Comprovante de endereço provando que o responsável pela atividade econômica reside em Jacareí em caso de pessoa física ou Comprovação de que a empresa pertence ao Município de Jacareí em caso de Pessoa Jurídica.

3.3.9. Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

C) Para vendedores de peças de Antiguidade

3.3.9. Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade anexado

3.3.10. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física.

3.3.11. Comprovante de endereço provando que o responsável pela atividade econômica reside em Jacareí em caso de pessoa física ou Comprovação de que a empresa pertence ao Município de Jacareí em caso de Pessoa Jurídica.

3.3.12. Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

D) Para vendedores de Plantas e Flores

- 3.3.13. Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade anexado.
- 3.3.14. Registro no RENASEM ou órgão equivalente, no caso de vendedores de plantas
- 3.3.15. Prova de inscrição no Registro Nacional de Cultivares, no caso de vendedores de flores.
- 3.3.16. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física
- 3.3.17. Comprovante de endereço.
- 3.3.18. Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

E) Para vendedores de Produtos Agroecológicos

- 3.3.19. Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade anexado.
- 3.3.20. Certificado de sustentabilidade emitido por órgão competente
- 3.3.21. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física.
- 3.3.22. Comprovante de endereço.
- 3.3.23. Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

F) Para vendedores de colecionáveis

- 3.3.24. Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade do responsável anexado
- 3.3.25. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física.
- 3.3.26. Comprovante de endereço provando que o responsável pela atividade Econômica reside no Município de Jacareí.
- 3.3.27. Comprovante de endereço provando que o responsável pela atividade econômica reside em Jacareí em caso de pessoa física ou Comprovação de que a empresa pertence ao Município de Jacareí em caso de Pessoa Jurídica.
- 3.3.28. Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas

G) Para Brechós

- 3.3.29. Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade do responsável anexado.
- 3.3.30. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física.
- 3.3.31. Comprovante de que a empresa pertence ao Município de Jacareí.
- 3.3.32. Certificação CEBAS, comprovando que se trata de entidade beneficiante.
- 3.3.33. Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

H) Para produtores de Alimentos de Origem animal e vegetal

3.3.34. Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade do produtor anexado.

3.3.35. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Obs: Sugiro a manutenção dessa exigência, uma vez que quem possui os selos também possuem CNPJ.

3.3.36. Comprovante de Endereço da propriedade.

3.3.37. Cópia de Selo de Inspeção emitida por órgão competente federal, estadual ou emitido pelo Município de Jacareí.

3.3.38. Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

I) Para Artistas.

3.3.39 Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade do responsável anexado

3.3.40 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física.

3.3.41. Comprovante de endereço provando que o responsável pela atividade econômica reside no Município de Jacareí.

3.3.42. Comprovante de endereço comprovando que o responsável pela atividade econômica reside em Jacareí em caso de pessoa física ou Comprovação de que a empresa pertence ao Município de Jacareí em caso de pessoa jurídica.

3.3.43. Registro Profissional artístico, com documento expedido pelo Governo Federal.

3.4. Nos ramos expressos nos itens: A), G) e H) da cláusula 3.2. deste edital, só serão aceitas inscrições de Pessoas Jurídicas pertencente ao Município de Jacareí.

3.4.1. Nos ramos expressos nos itens D), E), e H) da cláusula 3.2. deste edital, serão aceitas inscrições de pessoas físicas e jurídicas pertencentes e residentes ou não do Município de Jacareí.

3.4.1.1. Nos ramos expressos nos itens B), C) e F) da cláusula 3.2. deste edital, serão aceitas inscrições de pessoas físicas e jurídicas pertencentes e residentes do Município de Jacareí.

3.4.2. Os candidatos a participantes de todos os ramos podem apresentar Declaração indicando substituto legal no ato da inscrição, sendo este considerado responsável pela atividade do participante quando o titular não puder comparecer.

3.5. Os documentos para as inscrições que forem entregues diretamente na Diretoria de Licitações deverão estar em envelope lacrado com as seguintes informações:

Nome do Candidato

Área Pretendida

4. Das Comissões, Seleção e Classificação

4.1. Cada ramo de atividade contará com uma comissão avaliadora composta por três (três) membros, pertencentes aos quadros da Administração Municipal Direta ou Indireta de Jacareí, em cada comissão.

4.1.1. Os membros das comissões serão nomeados pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico.

4.1.2. No processo de triagem dos documentos, os membros das Comissões analisarão as documentações enviadas pelos interessados inscritos, e de forma fundamentada irão deferir ou indeferir a inscrição, em decisão unificada da Comissão, sendo essa uma etapa eliminatória.

4.1.3. Da decisão de indeferimento da inscrição, cabe recurso em petição dirigida aos membros da banca avaliadora constituída, no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da ciência do indeferimento em publicação no Boletim oficial do Município.

4.1.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.1.4.1. Caso o Secretário de Desenvolvimento Econômico decida pelo indeferimento do recurso, não caberá mais recurso por parte do participante.

4.1.4.2. Caso o Secretário de Desenvolvimento decida pelo deferimento do pedido, o participante estará automaticamente inscrito.

4.1.5. A convocação dos participantes com inscrição deferida se dará em publicação do Boletim Oficial, informando o dia e local que devem comparecer para a entrevista com a Comissão Avaliadora..

4.1.6. Na publicação de convocação, conterão também os documentos que o participante deverá apresentar no dia e local marcado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico para fins de avaliação da Comissão.

4.1.7. O não comparecimento ao dia e local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico por parte do candidato, para efeitos deste edital implicará em renúncia de candidatura

4.1.8. Cada Comissão terá uma lista de critérios, conforme expresso no Anexo I deste Edital

4.1.9. Em cada critério, o membro da Comissão atribuirá nota de 1 a 5 e fundamentar por escrito a sua nota

4.1.10. Cada critério conterá um peso, desta forma a nota final de cada membro será feito por média ponderada

4.1.11 A nota final atribuída ao candidato será a soma do valor final da nota de cada membro da Comissão Constituída dividido por três, sendo feita por média simples

4.2. Após a atribuição de pontuação para cada candidato, será criada a ordem de classificação do maior pontuador para o menor pontuador.

4.2.1. Nos ramos de: -Plantas e Flores - Produtos de Origem Animal e Vegetal -Produtos Agroecológicos Os participantes que comprovarem por meio de documento que possuem suas atividades econômicas no Município de Jacareí receberão automaticamente nota 5 no critério avaliativo "produção no Município de Jacareí.

4.2.1.1. Os participantes que possuírem atividade econômica fora do Município de Jacareí receberão automaticamente nota 1 no critério avaliativo "Produção no Município de Jacareí.

4.2.2 Em caso de empate na pontuação, serão considerados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- A) Aquele que tiver obtido maior nota nos critérios de maior peso
- B) Aquele que comprovadamente exercer a atividade econômica para qual se candidatou por mais tempo.
- C) Por sorteio

4.2.3. Na hipótese C) do item anterior, os participantes em situação de empate serão convocados em local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico para acompanhar o sorteio, em convocação por comunicado via endereço de e-mail informado pelo participante no ato da inscrição

4.2.1.1. Os participantes que possuírem atividade econômica fora do Município de Jacareí receberão automaticamente nota 1 no critério avaliativo "Produção no Município de Jacareí.

4.2.4. 4.2.4. O não comparecimento do participante na hipótese prevista no item anterior, implica para efeitos deste edital em renúncia do direito de acompanhar o sorteio.

5- Das Convocações

5.1. As convocações respeitarão a ordem de classificação definida após avaliação das comissões constituídas e tornadas públicas em publicação oficial do Município.

5.1.1. O número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade observada, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo previamente comunicada qualquer alteração.

5.1.2. Os candidatos que não forem convocados por limitação de vagas, comporão um cadastro de reserva que terá duração concomitante com a vigência deste edital, podendo ser convocado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico a qualquer momento nas seguintes hipóteses:

A) No caso de ampliação de vagas na Feira dos Trilhos

B) No caso de exclusão de participante que esteja exercendo atividade econômica na feira dos trilhos.

C) No caso de desistência de participante que esteja exercendo atividade econômica na feira dos trilhos ou participante que tenha se classificado a frente e desista de exercer o direito de atuar na Feira dos trilhos.

5.1.3. Em todos os casos de convocação dos participantes que estejam integrando o Cadastro de Reserva, será obrigatoriamente respeitada a ordem de classificação.

5.1.4. Em caso de substituição de participante por desistência ou exclusão, será convocado obrigatoriamente participante que esteja em cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e que exerça o mesmo ramo de atividade do candidato que está sendo substituído.

5.1.5. A única exceção a cláusula 5.1.4., será em caso de inexistência de participante no Cadastro de Reserva do ramo de atividade. Podendo nessa excepcionalidade a Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizar a substituição por outro ramo de atividade que entender mais oportuno, sempre respeitando a ordem de classificação.

5.2. A convocação só será efetivada mediante a assinatura por parte do convocado de Termo de Compromisso de Participação, que será emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

6- Dos Direitos e Obrigações do Participante

6.1. O participante deverá ofertar seus produtos em conformidade com o ramo de atividade que se candidatou no ato da inscrição.

6.2. As medidas de cada área útil a ser ocupada pelo participante não poderá exceder 3 (três) metros de comprimento.

6.2.1. A ocupação de área com metragem superior à descrita no item anterior deverá ser objeto de requerimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que após análise irá conceder ou não a prévia autorização.

6.3. A colocação de logotipo e nome fantasia ficarão restritos ao equipamento do participante selecionado.

6.4. Uma vez assinado o respectivo Termo de Compromisso, o participante compromete-se a realizar o seu trabalho de acordo com a legislação em vigor e as normas contidas neste edital, bem como quaisquer outras normas expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, obrigando-se ainda a ingressar e permanecer no local e nos horários determinados, e a entregar o local com a limpeza e as adequações devidamente feitas.

6.5. A infraestrutura, logística, materiais, inclusive água e energia elétrica, e recursos humanos necessários para montagem e operação durante o evento é de responsabilidade do participante.

6.6. As despesas com insumos e materiais que serão comercializados serão de responsabilidade do participante cadastrado.

6.7. A manipulação de insumos de natureza alimentícia deverá cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos da vigilância sanitária, podendo os representantes da Prefeitura exigir, quando o caso, a comprovação de participação de curso específico.

6.8. A utilização de itens ou equipamentos com potencial inflamável deverá observar todas as regras de segurança estabelecidas nas normas respectivas

6.9. Os interessados selecionados deverão manter pessoa responsável pelo equipamento durante todo o período de duração do evento.

6.11. Os interessados selecionados deverão apresentar-se no dia do evento com tolerância máxima de 1 hora de antecedência do horário determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devendo retirar seu equipamento do referido espaço ao final do evento com tolerância de 2h (duas horas) após o encerramento.

6.12. O participante selecionado deverá realizar seus trabalhos durante todo o período de duração do evento e de acordo com as orientações determinadas pelos responsáveis da Prefeitura.

6.13. Garantir-se-á aos selecionados o direito de comercialização de seus produtos

6.14. Garante-se aos selecionados a possibilidade de conhecer previamente o espaço onde ocorrerão as atividades, antes da entrega da proposta.

7- Das penalidades, infrações e Rescisão do Termo de Compromisso

7.1. Em caso de descumprimento deste edital, aplicar-se-á ao participante as seguintes penalidades:

- a)** Advertência
- b)** Suspensão
- c)** Expulsão e proibição permanente de participação no Programa Feira dos Trilhos

7.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações leves.

7.1.2. A penalidade de suspensão será aplicada em caso de infrações médias ou em caso de reincidência da penalidade de advertência por parte do participante.

7.1.3. A penalidade de expulsão e proibição permanente de participação no Programa Feira dos Trilhos será aplicada em caso de infrações graves ou em caso de reincidência da penalidade de suspensão por parte do participante.

7.1.4. Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no item 7.1.2. a suspensão será aplicada da seguinte forma:

- A)** Suspensão da participação de duas edições do Programa Feira dos Trilhos em caso de a penalidade ter sido aplicada por motivo de reincidência da pena de advertência.
- B)** Suspensão da participação de três edições do Programa Feira dos trilhos em caso de a penalidade ter sido aplicada por cometimento de infração média.

7.2. Para efeitos de natureza de penalidades previstas neste edital, considera-se penalidade leve, as seguintes hipóteses:

- A)** A não permanência durante a totalidade do horário previsto para o evento.
- B)** Descumprir a tolerância de tempo prevista no item 6.10. deste Edital para chegada ao local do evento e retirada do equipamento após o encerramento.
- C)** Descumprir a metragem de área útil prevista no item 6.2. deste edital.
- D)** Inserir logotipo e nome fantasia em local distinto ao seu equipamento.
- E)** Entregar o local de trabalho após o evento sem a adequada limpeza e adequação.

7.2.1. Para efeitos de natureza de penalidades previstas neste edital, considera-se penalidade média, as seguintes hipóteses:

- A)** Cometimento de infrações previstas no item 7.2 de forma reincidente.
- B)** Não apresentar justificativa para o não comparecimento dentro do prazo legal.
- C)** No caso do ramo de alimentação, não manipular insumos de natureza alimentícia conforme as boas práticas de manipulação de alimentos exigidas pela vigilância sanitária municipal
- D)** Não ter responsável pelo Comércio durante todo o período de duração do evento ou apresentar responsável diverso daquele indicado como substituto legal no ato da inscrição.

7.2.2. Para efeitos de natureza de penalidades previstas neste edital, considera-se penalidade grave, as seguintes hipóteses:

- A)** Cometimento de infrações previstas no item 7.2.1. de forma reincidente.
- B)** Comercializar produtos ilícitos ou de origem ilegal.
- C)** Se utilizar de documentos falsos, fraudados ou se utilizar de informações em desconformidade com a verdade para efeitos de candidatura, avaliação, prestação de serviço ou justificativa.
- D)** Coagir ou agredir: fisicamente, verbalmente ou moralmente outros participantes da feira, agentes públicos ou público em geral.
- E)** Apresentar comportamento inadequado que prejudique o andamento do evento ou coloque em risco a segurança e tranquilidade dos frequentadores e demais participantes.
- F)** Descumprir o limite de faltas justificadas durante a vigência do Edital conforme expresso no item 7.3.2.
- G)** Utilizar itens de ou equipamentos com potencial inflamável em descumprimento com regras de segurança e normas estabelecidas por órgãos oficiais.
- H)** Descumprir ordem expressa de Agente Público durante a realização do evento

7.2.2.1. Todas as penalidades de natureza grave, ensejarão em rescisão do termo de compromisso, sem prejuízo ao direito recursal do penalizado.

7.2.2.2. O termo de compromisso poderá também ser objeto de rescisão unilateral ou amigável, conforme conveniência e interesse público observado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

7.3. Serão aceitas como justificativa para o não comparecimento na data marcada para o evento:

- A)** Motivo de luto por morte de conjugue ou parente consanguíneo em linha reta ou colateral até o segundo grau, devidamente comprovado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico através de cópia de certidão de óbito.
- B)** Motivo de doença do responsável pela atividade econômica, devidamente comprovado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico através de atestado médico assinado por profissional devidamente habilitado no Conselho Regional de Medicina.
- C)** Por outro motivo, com requerimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

7.3.1. O participante tem o prazo improrrogável de até (8) oito dias úteis para a apresentação de documento justificando sua ausência no evento.

7.3.2. O participante tem direito a até 3 (três) ausências justificadas durante a vigência deste edital, sob pena de perda do direito de participação da feira.

7.3.3. Na hipótese do item C), da cláusula 7.3 deste Edital, o Secretário de Desenvolvimento Econômico decidirá pela aceitação ou não do motivo apresentado pelo requerente.

7.3.4. Caso aceite pela não aceitação, o requerente incorrerá na penalidade média, estando sujeito a suspensão do item B) previsto na cláusula 7.1.4. deste Edital.

8- Da aplicação das Penalidades e Recursos

8.1. Será legítimo para a aplicação das penalidades previstas neste Edital: o Secretário de Desenvolvimento Econômico.

8.1.1. Serão legítimos para protocolarem auto de autuação e endereçarem ao Secretário de Desenvolvimento Econômico: Todos os agentes públicos que foram habilitados para serem fiscais do evento.

8.2. Todas as penalidades previstas neste Edital serão comunicadas ao Participante penalizado por meio de notificação emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

8.3. É direito do participante penalizado peticionar contra a penalidade que lhe foi imposta.

8.4. O participante penalizado tem 15 (quinze) dias úteis para protocolar pedido de reconsideração contra a penalização a ele imputada, em petição endereçada ao Diretor de Comércio e Serviços, a contar da data de recebimento de notificação.

8.4.1. O diretor de comércio e serviços tem 15 (quinze) dias corridos para de forma fundamentada decidir pela manutenção ou revogação da penalidade aplicada contra o participante, contado da data de recebimento do pedido de reconsideração.

8.4.2. Em caso de manutenção da penalidade, o participante penalizado pode entrar com recurso contra a decisão dessa manutenção em até 15 (cinco) dias úteis, em petição endereçada ao Secretário de Desenvolvimento Econômico.

8.4.3. Se o Secretário de Desenvolvimento Econômico decidir pela manutenção da penalidade, essa será transitada em julgado, não cabendo mais recurso.

8.4.4. Se o Secretário de Desenvolvimento Econômico decidir pela revogação da penalidade, os efeitos dessa revogação passam a valer imediatamente após a publicação da decisão em órgão oficial do Município.

8.4.5. O pedido de reconsideração em petição endereçada ao Diretor de Comércio e Serviços ou recurso em petição endereçada ao Secretário de Desenvolvimento Econômico não possuirão efeitos suspensivos dos efeitos da penalidade.

9- Dos Direitos Autorais

9.1. Os participantes convocados comprometem-se a assinar o Termo de Renúncia a Direitos Autorais, por meio do qual renunciarão, em favor da Prefeitura Municipal de Jacareí, a todo e qualquer direito autoral, sobre: fotos, imagens e créditos de natureza autoral decorrentes do evento, sob pena de desclassificação.

10- Recursos e Impugnações ao Edital

10.1. Conforme previsto no Artigo 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar esse edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar pedido até 3 (três) dias úteis antes do fechamento das inscrições para o chamamento.

10.1.1. A resposta a pedido de impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jacareí no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior ao de fechamento para as inscrições para o chamamento.

10.1.2. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado a autoridade competente para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do Decreto Municipal 01/2017.

10.1.3. A interposição de eventuais impugnações ao Edital deverá ser encaminhada exclusivamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de segunda a sexta feira (excetos feriados), no horário das 09h00 às 16h30.

10.1.4. A interposição de impugnação por interessado, não o impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo, apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

11- Da Vigência

11.1- O presente Edital terá a vigência de (12) doze meses, contados da data de sua homologação em publicação em órgão oficial de comunicação do Município.

12- Disposições Gerais

12.1. O ato de inscrição implica a aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

12.2. Fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico a organização dos espaços destinados à instalação dos participantes nos espaços públicos destinados à realização da “Feira dos Trilhos”.

12.2.1. A instalação do participante em determinado espaço público não gera direito adquirido à permanência naquele respectivo espaço em futuras feiras.

12. 2.2. A organização será feita, entre outras, por meio de setorização de espaços destinados à instalação dos participantes de determinados ramos de atividade, devendo estes obedecer às instruções de instalação nas referidas áreas.

12.2.3. Todos os documentos e demais materiais enviados não serão devolvidos.

12.3. As datas, locais e horários poderão ser alteradas desde que sejam previamente avisados. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fará as publicações no site: www.jacarei.sp.gov.br

12.4. Os selecionados deverão manter seus cadastros atualizados durante toda a vigência deste Edital, comunicando qualquer alteração cadastral de maneira formalizada por e-mail a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

12.6. A realização do evento “Feira dos Trilhos”, bem como a manutenção do presente edital de chamamento poderão, a qualquer momento, diante do interesse público justificado, ser cancelado e revogado.

Jacareí, 25 de Fevereiro de 2025

**Fabiano de Araújo Cravo Roxo
Secretário de Desenvolvimento Econômico**